



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano II - Recife, quarta-feira, 16 de setembro de 2015 - Nº 174

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**POLÍCIA IDENTIFICA SUSPEITOS DE INCENDIAR ÔNIBUS NA IPUTINGA**



*Leonardo Santos da Silva, Ronaldo Adriano dos Santos, e Leandro Lucas da Silva são suspeitos de atear fogo a ônibus para protestar por prisão de irmão.*

Três suspeitos de participar dos atos de vandalismo que culminaram com dois ônibus incendiados na Estrada do Barbalho, no bairro da Iputinga, nesta segunda (14) e terça-feira (15), foram identificados pela polícia. Os detalhes dos perfis dos suspeitos foram divulgados pela Polícia Civil de Pernambuco, na manhã desta quarta-feira (16) durante coletiva de imprensa no bairro da Boa Vista, área central do Recife. Os atos de vandalismo teriam sido motivados pela prisão de Romário Lucas da Silva, de 21 anos.

As investigações preliminares realizadas pelos policiais civis da Delegacia do Cordeiro, com o apoio da 2ª Delegacia Seccional, juntamente com policiais militares do 13º Batalhão, apontam como autores dos incêndios, três irmãos de Romário, preso em flagrante delito por tráfico de drogas, no dia 14, juntamente com sua companheira, uma adolescente de 17 anos, na comunidade conhecida como Detran, no bairro da Iputinga.

Foi apurado ainda que contra um dos irmãos, o Leonardo Santos da Silva, conhecido como "Leo Shazan", 28, existe um mandado de prisão em aberto por homicídio e outros que ainda estão sob investigação do Departamento de Homicídio e Proteção a Pessoa – DHPP. Leonardo juntamente com os irmãos Ronaldo Adriano dos Santos da Silva, o "Nado", 27, e Leandro Lucas da Silva, o "Doe", 25, teriam ateadado fogo nos veículos para protestar por prisão do irmão.

O delegado de Polícia da 6ª Circunscrição, Ricardo Cysneiros, responsável pelo inquérito, relatou como chegou aos suspeitos. "As investigações iniciaram logo após o primeiro incêndio, quando recebemos informações de colaboradores, que coincidiam com os perfis os integrantes da família. Por volta das 17h30 da tarde de ontem, recebemos o informe que os irmãos estariam localizados em uma casa na comunidade do Detran. Quando chegamos na localidade os irmãos perceberam a presença da Polícia e fugiram a nado em direção a uma ilha que fica entre o bairro da Iputinga e o do Monteiro", contou.

Ainda de acordo com o delegado Ricardo Cysneiros, a família é de alta periculosidade. "Eles são bastante perigosos. Todos possuem antecedentes criminais e são envolvidos com o tráfico de drogas e alguns homicídios na região". O "Leo Shazan" seria responsável pelas execuções da quadrilha, que é integrada a outra facção composta pelos mandatários do tráfico", disse.

Na tarde de hoje(16) serão retomadas as ouvidas das testemunhas do caso. "Nosso objetivo é concluir o inquérito com celeridade e êxito no intuito de devolver a paz à comunidade", ressaltou o delegado responsável pelo inquérito.

Para garantir a segurança e tranqüilidade da população da comunidade do Detran, 18 carros e nove motos da Polícia Militar estão na comunidade realizando o policiamento ostensivo a fim de localizar os suspeitos e impedir novas ações de vandalismo.

"A Polícia Militar vai estar lá 24 horas para dar segurança à comunidade e a circulação dos ônibus, por meio das nossas unidades operacionais", comentou o tenente-coronel Carlos José Viana, comandante do 13º BPM.

Quem tiver informações que possam colaborar com as investigações pode entrar em contato com a polícia através do Disque Denúncia, número 3421.9595.

A população também pode dar informações para o 13º Batalhão da Polícia Militar, no número 3183.5431 ou para a Delegacia do Cordeiro, no número 3184.3409.

(Matéria publicada Pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

**PRIMEIRA PARTE**  
**Poder Executivo**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 174 DE 16/09/2015**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 42.130, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera o Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, que regulamenta o artigo 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a licença para exercício de mandato em sindicato ou associação representativa da categoria.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

.....  
§ 3º A licença prevista na *caput* dar-se-á com a remuneração do cargo efetivo e o período de afastamento será considerado como de efetivo exercício, inclusive para efeito de progressão por desempenho ou horizontal. (NR)

.....  
§ 6º Os servidores regularmente licenciados devem ser considerados aptos para fins da progressão por desempenho ou horizontal, de que trata o § 3º, devendo o procedimento para a aptidão ser regulamentado por portaria do Secretário de Administração. (AC)

§ 7º A progressão de que trata o § 6º se dará independente da ordem de classificação. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 15 de setembro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado  
MILTON COELHO DA SILVA NETO  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**DECRETO Nº 42.132, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015, crédito suplementar no valor de R\$ 254.864.716,75 em favor de diversos Órgãos.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 15.436, de 23 de dezembro de 2014, e considerando o Acórdão T.C. Nº 0938/15, segundo o qual a Dotação Orçamentária Específica deve constar nos orçamentos dos poderes e órgãos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

**Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015, em favor de diversos Órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 254.864.716,75 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.**

**Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.**

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2015.**

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 15 de setembro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado  
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
SEBASTIÃO IGNÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO  
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES  
DANILO JORGÉ DE BARROS CABRAL  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS  
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS  
MILTON COELHO DA SILVA NETO

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL 2015  
EM R\$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR

**11000 – GOVERNADORIA DO ESTADO**

**00101 Gabinete do Governador - Administração Direta**

Operação Especial	28.846.0985.4615	-	Contribuição Complementar do Gabinete do Governador ao FUNAFIN		<b>16.523,86</b>
	3.1.91.00	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	16.523,86

**25000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

**00127 Defensoria Pública do Estado – Administração Direta**

Operação Especial	28.846.0939.3608	-	Contribuição Complementar da Defensoria Pública do Estado ao FUNAFIN		<b>1.397.919,19</b>
	3.1.91.00	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.397.919,19

**14000– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**00108 Secretaria de Educação – Administração Direta**

Operação Especial	28.846.0966.1061	-	Contribuição Complementar da Secretaria de Educação ao FUNAFIN		<b>85.120.237,28</b>
	3.1.91.00	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	85.120.237,28

**15000– SECRETARIA DA FAZENDA**

**00109 Secretaria da Fazenda– Administração Direta**

Operação Especial	28.846.0955.0176	-	Contribuição Complementar da SEFAZ ao FUNAFIN		<b>39.790.213,44</b>
	3.1.91.00	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	39.790.213,44

**17000– SECRETARIA DA CASA CIVIL**

**00110 Secretaria da Casa Civil– Administração Direta**

Operação Especial	28.846.0951.0077	-	Contribuição Complementar da Secretaria da Casa Civil ao FUNAFIN		<b>340.437,98</b>
	3.1.91.00	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	340.437,98

**18000– SECRETARIA DE TRANSPORTES**

**00111 Secretaria de Transportes – Administração Direta**

Operação Especial	28.846.0973.1875	-	Contribuição Complementar da Secretaria de Transportes ao FUNAFIN		<b>247.699,94</b>
	3.1.91.00	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	247.699,94

**00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER -PE**

Operação Especial	28.846.0981.1026	-	Contribuição Complementar do DER – PE ao FUNAFIN		<b>3.160.179,66</b>
	3.1.91.00	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	3.160.179,66

**22000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**

**00113 Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta**

Operação Especial	28.846.0959.0140	-	Contribuição Complementar da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária ao FUNAFIN		<b>2.506.102,73</b>
	3.1.91.00	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	2.506.102,73

**26000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Administração Direta**

Operação Especial	28.846.0964.0359	-	Contribuição Complementar da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ao FUNAFIN		<b>202.931,63</b>
	3.1.91.00	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	202.931,63

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR

**30000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****00119 Secretaria de Planejamento e Gestão – Administração Direta**

Operação Especial	28.846.0969.0628	-	Contribuição Complementar da Secretaria de Planejamento e Gestão ao FUNAFIN		<b>782.488,14</b>
	3.1.91.00	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	782.488,14

**37000– PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****00122 – Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta**

Operação Especial	28.846.0950.0832	-	Contribuição Complementar da Procuradoria Geral do Estado ao FUNAFIN		<b>4.016.001,53</b>
	3.1.91.00	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	4.016.001,53

**39000– SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL****00124 Secretaria de Defesa Social – Administração Direta**

Operação Especial	28.846.0963.0256	-	Contribuição Complementar da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN		<b>114.329.845,05</b>
	3.1.91.00	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	114.329.845,05

**12000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****00303 Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH -PE**

Operação Especial	28.846.0989.0321	-	Contribuição Complementar do IRH-PE ao FUNAFIN		<b>2.954.136,32</b>
	3.1.91.00	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	2.954.136,32

**TOTAL****254.864.716,75****ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR

**29000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO****00210 – Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN**

Operação Especial	09.272.0222.0753	-	Benefícios Previdenciários da Secretaria de Defesa Social		<b>205.783.853,80</b>
	3.1.90.00.	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	205.783.853,80
Operação Especial	09.272.0222.0759	-	Benefícios Previdenciários da Secretaria de Educação		<b>49.080.862,95</b>
	3.1.90.00	-	Pessoal e Encargos Sociais	0101	49.080.862,95

**TOTAL****254.864.716,75****ATOS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2015.****O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

**Nº 6839** - Designar **NEHEMIAS FALCAO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, matrícula nº 191776-5, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Gerência do Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente, da Polícia

Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2015, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença prêmio.

**Nº 6842-** Reconduzir, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 30, de 02 de janeiro de 2001, e no artigo 19 do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, aprovado pelo Decreto nº 23.137, de 21 de março de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.014, de 09 de junho 2005, para compor o Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE, na condição de representante dos Servidores do Estado de Pernambuco, **FLORENTINA FRANCISCA CABRAL**, na qualidade de titular, com efeito retroativo a 12 de agosto de 2015.

#### ERRATA

No Ato nº 2115, de 14, de abril de 2015:

**Onde se lê:**.....Leonardo dos Anjos Silva, Cap. PM do Estado de Sergipe....

**Leia-se:**.....Leonardo dos Anjos Silva, Cap. BM do Estado de Sergipe....

#### ERRATA

No Ato nº 5398, de 11 de maio de 2015:

**Onde se lê:** .....Mário Antônio Fragoso de Carvalho, Inteligência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco...

**Leia-se:** .....Mário Antônio Carvalho Fragoso, Inteligência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco.....

**Onde se lê:**.....Suely Gonçalves de Almeida, Procuradora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco....

**Leia-se:**.....Sueli Gonçalves de Almeida, Procuradora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco.....

#### ERRATA

No Ato nº 5402, de 11 de maio de 2015:

**Onde se lê:** ... Paulo Roberto Alves Pereira, Matrícula nº 273.032-4....

**Leia-se:** ... Severino Ferreira de Lyra, Matrícula nº 159.766-3...

#### ERRATA

No Ato nº 5403, de 11, de maio de 2015:

**Onde se lê:** ... Severino Ferreira de Lyra, Matrícula nº 159.766-3...

**Leia-se:** ...Paulo Roberto Alves Pereira, Matrícula nº 273.032-4....

## 1.2 - Secretaria de Administração:

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE:**

**Nº 2.642** - Fazer retornar à Secretaria de Saúde, a servidora **Lisias dos Santos Basto**, matrícula nº 111137-0, cedida à Secretaria de Defesa Social.

**Nº 2.643** - Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social, a servidora **Ana Maria Campelo Rossini**, matrícula nº 179770-0, cedida à Prefeitura Municipal de Garanhuns, a partir de 01.09.2015.

**Marília Raquel Simões Lins**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

### DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2015.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, **RESOLVE:**

**Nº 253-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada nos Processos SIGEPE nº 5668704-0/2015, 5668709-5/2015 e 5611140-0/2015, publicada no Boletim Interno às fls.13, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar EDENE PENAFORTE DE OLIVEIRA, Cabo PM, matrícula nº 28809-8, ocorrida em 04 de outubro de 2014; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, § 1º e art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, às dependentes previdenciárias habilitadas do referido militar: MACRINA IZABEL DA SILVA, companheira; HELENA IZABEL PENAFORTE DE OLIVEIRA, filha; e ELAYNE RODRIGUES PENAFORTE DE OLIVEIRA, filha.

**Nº 254-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo nº 5673654-0/2015, publicada no Boletim Interno às fls.14, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar JUVÊNCIO CORREIA DE ARAÚJO, Cabo RRPM, matrícula nº 608828-7, ocorrida em 03 de fevereiro de 2015; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, § 1º e art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, aos dependentes previdenciários habilitados do referido militar: CRISTIANE CORREIA DE ARAÚJO, viúva, e YURE FERNANDO CORREIA DE ARAÚJO, filho.

**Nº 255-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5665670-8/2015, publicada no Boletim Interno às fls.13, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar RAIMUNDO POMPEU DA SILVA, Cabo PM Reformado, matrícula nº 608727- 2, ocorrida em 17 de dezembro de 2014; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARIA MAURA DO NASCIMENTO POMPEU DA SILVA, viúva.

**Nº 256-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo nº 5685817-4/2015, publicada no Boletim Interno às fls.15, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar SEBASTIÃO ROBERTO FERREIRA DE LIMA, Cabo RRPM, matrícula nº 14683-8, ocorrida em 10 de fevereiro de 2014; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, viúva.

**Nº 257-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5685001-7/2015, publicada no Boletim Interno às fls.12, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar JOSÉ SOARES DA SILVA, 1º Sargento RRPM, matrícula nº 603541-8, ocorrida em 15 de maio de 2015; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: JOSEFA NEIDE DA SILVA, viúva.

**Nº 258-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo nº 5703667-7/2015, publicada no Boletim Interno às fls.08, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar SEVERINO HENRIQUE ALVES, Cabo RRPM, matrícula nº 611959-0, ocorrida em 17 de março de 2015; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: SOLANGE MARIA SARAIVA, companheira.

**Nº 259-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5691759-6/2015, publicada no Boletim Interno às fls.10, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar CLÁUDIO FERNANDES DOS SANTOS, 1º Tenente RRPM, matrícula nº 609672-7, ocorrida em 11 de maio de 2015; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: ELINETE HELENA DE BARROS SANTOS, viúva.

**Nº 260-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 9010454-5/2015, publicada no Boletim Interno às fls.11, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-bombeiro militar JOÃO SEVERINO BARBOSA, Cabo BM Reformado, matrícula nº 14109-7, ocorrida em 09 de junho de 2015; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARIA DOS PRAZERES DE LIMA BARBOSA, viúva.

**Nº 261-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº

40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo nº 5637318-6/2015, publicada no Boletim Interno às fls.08, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar RAMIRO PAULO DA SILVA, Cabo RRPM, matrícula nº 15472-5, ocorrida em 12 de abril de 2014; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, viúva.

**Nº 262-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo nº 5601151-1/2015, publicada no Boletim Interno às fls.21, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar REGINALDO FAUSTINO DA SILVA, Cabo PM Reformado, matrícula nº 602386-0, ocorrida em 23 de agosto de 2014; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, § 1º e art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização, a ser rateada em duas cotas partes iguais, à dependente previdenciária habilitada do referido militar: LINDINALVA CARVALHO DA SILVA, viúva, ficando o restante resguardado para a outra dependente previdenciária habilitada SANDRA BARBOSA DOS SANTOS, companheira.

**Nº 263-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo nº 5693336-8/2015 publicada no Boletim Interno às fls.08, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar CLOVES PESSOA DE ALBUQUERQUE, Cabo PM Reformado, matrícula nº 26562-4, ocorrida em 16 de maio de 2015; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: WILDE BEZERRA ANDRADE PESSOA, viúva.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 189, DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, **RESOLVE**:

**1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, alterados pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor (deferimento e indeferimento) da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5617704-3/2014 (Protocolo nº 8.2014.03.000674, publicada no Boletim Interno às fls.17, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do policial JOSÉ CARLOS JUSTINO DA SILVA, 3º Sgt. PM Reformado, matrícula nº 13258-6, ocorrida em 24 de agosto de 2013;

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização aos dependentes previdenciários habilitados do referido policial, na cota parte de 1/3 (um terço) para cada dependente: JAIANE RODRIGUES DA SILVA, filha, e, JOSÉ CARLOS JUSTINO DA SILVA FILHO, filho, considerando a existência de outra dependente, a viúva JOSEDAURA JUSTINO DA SILVA, cujo pagamento já foi autorizado por intermédio do Despacho Homologatório nº 26, de 05 de maio de 2014; e

**3) Não autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA, filha, por não ser dependente previdenciária habilitada do ex-policial.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)**

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

**PORTARIAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 939** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **IZAÍAS ANTÔNIO NOVAES GONÇALVES**, e do Escrivão de Polícia **ROGÉRIO DE SOUZA SILVA**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, no período de 02 a 04 de setembro de 2015, participarem do Seminário Internacional de Combate a Lavagem de Dinheiro e ao Crime Organizado realizado no Supremo Tribunal de Justiça, com ônus para o Estado de Pernambuco no tocante as diárias.

**Nº 940** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **RENATO MÁRCIO ROCHA LEITE**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, no período de 06 a 08 de outubro de 2015, participar como docente na 14ª Edição do Curso de Investigação de Homicídios e Drogas Ilegais, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 941** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 2º Sargento PM **FÁBIO FERREIRA GUIMARÃES**, da referida Secretaria, para, em Brasília -DF, no período 01 de setembro a 30 de novembro de 2015, atuar na Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**  
Secretário da Casa Civil

**SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em, 15 de setembro de 2015:

**AUTORIZO**, nos termos da legislação pertinente, o expediente abaixo relacionado:

**Secretaria de Defesa Social – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Protocolo GG 3869/2015, Ofício nº 1.433/2015 – SEGI/SDS.

## 1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

## 1.5 - Licitações e Contratos:

**CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE PREGOEIROS/CBMP  
AVISO DE EDITAL**

Acha-se aberto na CP/DLog do CBMP o Processo Licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Nº 039/15-CP/CBMP** (Pregão Eletrônico Nº 011/15-CP/CBMP) **Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Líquido Gerador de Espuma AFFF/ARC 3% x 3% – Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI; Encerramento:** dia 30/09/2015 às 10h00min e **Disputa** às 10h10min da mesma data.

**CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE PREGOEIROS/CBMP  
AVISO DE EDITAL**

Acha-se aberto na CP/DLog do CBMP o Processo Licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Nº 039/15-CP/CBMP** (Pregão Eletrônico Nº 011/15-CP/CBMP) **Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Líquido Gerador de Espuma AFFF/ARC 3% x 3% – Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI; Encerramento:** dia 30/09/2015 às 10h00min e **Disputa** às 10h10min da mesma data.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE** Ratifico e Reconheço o **Processo Nº 127/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2015**, Objeto: Aquisição de Componente de Equipamento Hospitalar tipo – Queixeira para Tonômetro Topcon - Modelo Ct-80, para Exame Oftalmológico realizado neste Hospital/PMPE, em favor da empresa House Of Vision Comércio e Representações Ltda. Valor total de R\$ 2.581,00 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais). Fato Gerador: Compromete a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98.

Recife-PE, 14 de setembro de 2015. Carlos Roberto Vieira da Cunha - CEL PM - Diretor da DASIS. (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO Nº 003/2015 - Objeto:** Contratação da Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação Hospitalar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. As propostas deverão ser apresentadas até **às 13:00 hs do dia**

**25/09/2015**, em dias úteis, na **CPL** da Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da PMPE – **DASIS**, localizado na R. Betânia, S/N, Derby, Recife-PE. O termo de referência e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: [licitacoescasis@gmail.com](mailto:licitacoescasis@gmail.com). Fone para contato: 81. 31811468. **OBS.:** Os interessados deverão no ato de entrega da



proposta de preços apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente. Recife-PE, 15 SET 2015. **ROBSON INÁCIO VIEIRA** – TEN CEL PM PRESIDENTE DA CPL/DASIS. (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 025/2014 – 4ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **ADAILTON FEITOSA FILHO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 251.2014.VIII.PE.164.SAD e Pregão Eletrônico Nº 164/2014 – SAD resolve publicar os preços registrados para aquisição de café superior torrado e moído e garrafa térmica para os órgãos que compõem o Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo:

Empresa: **MATMALAP REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**; CNPJ/MF Nº 00.429.972/0001-04; Lote: 01; Valor Total do Lote: R\$306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais); Empresa: **SODINE – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA**; CNPJ/MF Nº 07.342.785/0001-20; Lote: 02; Valor Total do Lote: R\$11.860,00 (onze mil oitocentos e sessenta reais); Valor Global da Licitação: **R\$318.760,00** (trezentos e dezoito mil setecentos e sessenta reais); Prazo de Vigência da Ata: de 18 de dezembro de 2014 a 17 de dezembro de 2015.

**ADAILTON FEITOSA FILHO**

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**SEGUNDA PARTE  
Secretaria de Defesa Social**

**2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 174 DE 16/09/2015**

**2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:**

Sem alteração

**2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

**2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

**2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

**2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

**2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:**

Sem alteração

**TERCEIRA PARTE**  
**Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

**3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)**

**3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005, **RESOLVE:**

**Nº 4565, DE 15/09/2015** - Certificar que os Militares abaixo relacionados concluíram com aproveitamento o **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM – (CAS BM 2015)**, realizado no período de 22 de maio a 31 de agosto de 2015, com carga horária total de 300 horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
01	2º SGT BM	21985-1	EDILSON MORAIS DE OLIVEIRA
02	2º SGT BM	798206-2	LUCIANO SANTOS MAIA
03	2º SGT BM	707140-0	CARLOS CÉSAR SANTANA DA SILVA
04	2º SGT BM	798124-4	FÁBIO ROMERO ROQUE DA SILVA
05	2º SGT BM	707225-2	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA LIRA
06	2º SGT BM	707184-1	DAISY FERREIRA GOMES DA SILVA
07	2º SGT BM	704026-1	FERNANDO DIAS DE ARAÚJO
08	2º SGT BM	707372-0	GERSON MANOEL DOS SANTOS
09	2º SGT BM	930544-0	JADILSON COSTA DOS SANTOS
10	2º SGT BM	704031-8	JOSÉ EDVAN BARROS DOS SANTOS
11	2º SGT BM	798157-0	JOSUÉ CAETANO DE MENEZES
12	2º SGT BM	798191-0	JULIO CÉSAR BARBOSA
13	2º SGT BM	704018-0	JÚLIO CESAR MACEDO
14	2º SGT BM	707337-2	LUIZ CARLOS DE MOURA ALBUQUERQUE
15	2º SGT BM	704098-9	MANASSÉS DE SOUZA FREITAS
16	2º SGT BM	798221-6	MARCELO BATISTA DUCLA PEREIRA
17	2º SGT BM	707039-0	MONIQUE QUEIROZ DA SILVA
18	2º SGT BM	704179-9	NADJANE PEREIRA XIMENES
19	2º SGT BM	707206-6	PATRÍCIA RENATA DE AZEVEDO LEOCADIO
20	2º SGT BM	707318-6	RAPHAEL ALVES RODRIGUES
21	2º SGT BM	707284-8	RINALDO JOSÉ CHAGAS DA COSTA
22	2º SGT BM	798259-3	ROGÉRIO GREGÓRIO GALDENCIO
23	2º SGT BM	950367-6	SÉRGIO RICARDO DA SILVA
24	2º SGT BM	707294-5	VALQUIRIA DA SILVA ANDRADE
25	2º SGT BM	707314-3	WELLINGTON VIEIRA DA SILVA
26	2º SGT BM	707285-6	LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO ORDONHO
27	2º SGT BM	940123-7	JOSÉ MARCOS DA PAZ
28	2º SGT BM	707043-8	ANDRÉ LIMA SANTOS
29	2º SGT BM	707223-6	ALUISE ALEXANDRINO DOS REIS JÚNIOR
30	2º SGT BM	798061-2	AUDAIR JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS
31	2º SGT BM	940339-6	JOSEMAR PEREIRA GOMES
32	2º SGT BM	950379-0	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LUCENA
33	2º SGT BM	707360-7	RENATA VAREJÃO DA SILVA

II – Excluir, por não se apresentar no do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II) para apresentação de Certificados e/ou Realização das Provas presenciais, os Militares abaixo relacionados do **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM – (CAS BM 2015)**, realizado no período de 22 de maio a 31 de agosto de 2015, com carga horária total de 300 horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	POSTO/GRAD	MAT.	NOME
.	.	.	.

01	2º SGT BM	25366-9	DOMINGOS DE CARVALHO RAMOS
02	2º SGT BM	707350-0	DIÓGENES SOARES XAVIER

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 modificado pelo Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, bem como na Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, considerando o **Curso de Formação de Soldados PM 2015 (Segundo Módulo)**, com carga horária total de 994 horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, **RESOLVE:**

**Nº 4566, DE 15/09/2015 - I -** Dispensar e Designar Instrutores Titulares e Secundários do **Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM 2015)**, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I, os especialistas abaixo discriminados:

**DISCIPLINA:** Legislação Básica da PMPE

POSTO/GRAD	MAT	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
CAP PM	101084-0	MARCOS ANTONIO VASCONCELOS DE MELO JUNIOR	Dispensa
CB PM	920151-3	GERALDO PEREIRA DA SILVA	Designa

**DISCIPLINA:** Diversidade Étnico Sócio-cultural

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
AGENTE	220860-1	VÂNIA KARINA TINOCO NOVAES	Dispensa
SD PM	108972-2	MARIA DE NAZARETH FERREIRA QUINTINO	Designa

**DISCIPLINA:** Fundamentos da Gestão Pública

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
CAP PM	930074-0	ADRIANO NOVAES CABRAL	Dispensa
SGT PM	107462-8	DAVISON ALVES GONÇALVES DOS SANTOS	Designa

**DISCIPLINA:** Preservação e Valorização de Prova

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
PERITO	296213-6	TADEU MORAIS CRUZ	Dispensa
PERITO	209478-9	ROGÉRIO CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO	Designa

**DISCIPLINA:** Análise de Cenários de Risco

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
TEN PM	950045-6	WEDJA MARIA DA COSTA	Dispensa
SGT BM	707274-0	AGUINALDO MIGUEL DOS ANJOS	Designa

**DISCIPLINA:** Aspecto Jurídico da Abordagem Policial

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
CAP PM	940265-9	ARMSTRONG FRANCISCO DA SILVA	Dispensa
SGT PM	102801-4	JOSIMAR ARAÚJO DE MELO	Designa

**DISCIPLINA:** Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
CAP PM	930011-2	JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	Dispensa
SD PM	112840-0	REGINA ARAÚJO SAMPAIO	Designa

**DISCIPLINA:** Relações Interpessoais

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
CAP PM	920461-0	DAVID DE ARRUDA MIRANDA	Dispensa
SGT PM	103279-8	DAYVSON MANOEL GOMES DA SILVA	Designa

**DISCIPLINA:** Técnicas de Radiopatrulhamento

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
CAP PM	105086-9	ÉRICO LEONARDO ARAÚJO FERRAZ SANTOS	Dispensa
SGT PM	106345-6	JOÃO RICARDO CARDOSO	Designa

**DISCIPLINA:** Técnicas de Radiopatrulhamento

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
SGT PM	103341-7	GUSTAVO DA SILVA BEZERRA	Dispensa
SD PM	106729-0	MARCIO RAPHAEL NASCIMENTO	Designa

SGT PM	106345-6	JOÃO RICARDO CARDOSO	Dispensa
SD PM	106996-9	CLAUDIA MYCHELLE MENEZES BARBOSA	Designa
SD PM	105570-4	REBECA IZIS SILVA BARBOSA DOS SANTOS	Dispensa
SGT PM	103484-7	EDIJAILSON RODRIGUES DA SILVA	Designa

II - Designar Instrutores Titulares e Secundários do **Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM 2015)**, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I, os especialistas abaixo discriminados:

**DISCIPLINA:** Legislação Básica da PMPE

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	940203-9	JOÃO MARCELO DE SOUZA

**DISCIPLINA:** Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	101084-0	MARCOS ANTONIO VASCONCELOS DE MELO JUNIOR

**DISCIPLINA:** Atendimento Pré-hospitalar

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	798116-3	FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO NETO

**DISCIPLINA:** Aspecto Jurídico da Abordagem Policial

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	101084-0	MARCOS ANTONIO VASCONCELOS DE MELO JUNIOR

**DISCIPLINA:** Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres - 18h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	980051-4	ALINE MARIA LOPES DOS PRAZERES
SGT PM	107462-8	DAVISON ALVES GONÇALVES DOS SANTOS
CAP BM	798021-3	EMERSON DE ALBUQUERQUE DIAS
CAP PM	920469-5	FLÁVIO BANTIM RIBEIRO
MAJ PM	950712-4	IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS
CAP PM	930011-2	JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Sgt PM	940787-1	JOÃO RUBINALDO BARBOSA DE LIMA NETO
CB PM	930328-6	LUCIANO PEDRO DA SILVA
TEN PM	101081-6	NICK ERLE MIRANDA DANTAS
TEN PM	102517-1	RAFAEL IGNÁCIO DE SOUZA
TEN BM	707464-6	ROBERTO RYANNE FERRAZ DE MENEZES
CAP PM	980017-4	ROBINSON MELO LUCENA
SGT PM	920038-0	ROGÉRIO LUIZ COSTA DOS SANTOS
AGENTE	220861-0	VANUSA RODRIGUES DE MORAIS
MAJ PM	930044-9	ANTÔNIO EDSON DE LIMA MENEZES
CAP PM	102126-5	DIOGO GUILHERME RACTICLIFF SÁ AZEVEDO LIRA
CB BM	950908-9	JOSE RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
SGT PM	990157-4	JAMERSON CRUZ DE OLIVEIRA
SD PM	112267-3	ELISA MARIA DE OLIVEIRA RALPH
CAP PM	920508-0	EMILIO JORGE VIEIRA DE FREITAS

**DISCIPLINA:** Técnicas de Radiopatrulhamento

POSTO/GRAD	MAT	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SD PM	109903-5	RAPHAEL FERREIRA DA SILVA

**DISCIPLINA:** Atendimento Pré-hospitalar

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	7070023-3	EDILSON SOARES DA SILVA

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### 3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 464/2015.**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8822749-4/2014** que, em síntese, informa que no dia 07JAN2013 o Escrivão de Polícia **HIDELBRANDO DE SOUZA NOGUEIRA NETO, Mat. 319.856-1**, quando lotado na Delegacia de Polícia da 159ª. Circunscrição Policial – Custódia, teria inserido no BOE nº 13E0249000029, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, alterando a verdade sobre fato juridicamente relevante, visando ao recebimento de bônus por apreensão de arma de fogo por parte dele, do Escrivão de Polícia **EDUARDO FRANÇA DA FONSECA, Mat. 273.283-1** e da Agente de Polícia **MARIANA DE GÓES RODRIGUES, Mat. 319.676-3**. **Considerando** que estes dois últimos, com a mesma finalidade, teriam prestado falso testemunho perante a Autoridade Policial que presidiu o Inquérito Policial nº 07.019.0159.00011/2013-1-3, instaurado com base no citado boletim de ocorrência; **Considerando** que, os servidores supracitados, em tese, deram causa às transgressões disciplinares descritas nos incisos **VII, VIII, XIX, XXV, XLVI, XLVII e XLVIII**, do art. 31 da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor** do Escrivão de Polícia **HIDELBRANDO DE SOUZA NOGUEIRA NETO, Mat. 319.856-1**, do Escrivão de Polícia **EDUARDO FRANÇA DA FONSECA, Mat. 273.283-1** e da Agente de Polícia **MARIANA DE GÓES RODRIGUES, Mat. 319.676-3**; **II – Tramitação do PAD para 3ª CPD/PC** sob o tomo nº 10.101.1003.00083/2015.1.1 ID. **4300**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8822749-4/2014** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apura tório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 11SET15.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 467/2015.**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7401823-7/2014** e o conteúdo no Relatório da Sindicância Administrativa nº 10.108.1023.00123/2014.1.3 que, em síntese, informam que o Escrivão de Polícia **RICARDO PINTO FERREIRA, Mat. 180.039-6**, na qualidade de chefe do cartório da Delegacia de Crimes contra a Criança e o Adolescente – DPCA, negligenciou a guarda de bens apreendidos e/ou vinculados a inquéritos policiais, possibilitando a subtração e/ou extravio de aparelhos celulares e acessórios relacionados no BOE nº 14E2148000963, fato que deve ter ocorrido entre os dias 16ABR2014 e 29ABR2014; **Considerando** que, o servidor supracitado, em tese, deu causa às transgressões disciplinares descritas nos incisos **XXV e XXXIII**, do art. 31 da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor** do Escrivão de Polícia **RICARDO PINTO FERREIRA, Mat. 180.039-6**; **II – Tramitação do PAD para 3ªCPD/PC** sob o tomo nº 10.101.1003.00084/2015.1.1 ID. **4302**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7401823-7/2014** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 11SET15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 474/2015**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº. 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº. 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº. 2607959-2/2015** que, em síntese, informa que no dia **16ABR2015**, por volta das **22h30**, o servidor Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉ ALEXANDRE GUILHERME – MAT. 179.302-0**, à época lotado na Penitenciária Professor Barreto Campelo (PPBC), teria entregue ao detento Ronaldo José dos Santos Oliveira – prontuário 2029197 uma caixa contendo um aparelho de som, sem autorização do chefe do plantão ou da direção, tendo o preso informado, dias depois, à segurança da unidade que dentro da caixa havia também bebida alcoólica que foi entregue ao detento Leandro Ferreira da Silva, prontuário 2011213, que declarou ter pago ao detento Rony a quantia de R\$ 1.000,00 pela bebida; **CONSIDERANDO** que, o Servidor supracitado, em tese, deu causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos **VIII, XXV, XLIII, XLVI e XLVIII** do Art. 2º da Lei

Complementar nº. 106/2007, que dispõe sobre as normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária de Pernambuco. **I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉ ALEXANDRE GUILHERME – MAT. 179.302-0**; **II – Tramitação do PAD para 1ª CPDSP** sob o tomo nº. 10.101.1005.00015/2015.4.1 ID.4307, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº. 2607959-2/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 09SET15.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 476/2015.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 5686245-0/2015** que, em síntese, informa que no dia **09JUN2015, por volta das 08h30min**, o efetivo da Patrulha do Bairro 7162/1º BPM encontrou na Rua Alberto Silva Mendes com a transversal da Rua Cactus em Jardim Fragoso, Olinda-PE, um veículo roubado modelo JETTA, placa NYD-8655, marca Volkswagem, o qual segundo informações obtidas no local, pertencia ao Sd PM Mat. 109259-6 José Almir Domingos da Silva Júnior. Consta ainda na fl. 10 do referido SIGEPE, queixa de roubo do dito veículo, onde se verifica que a placa verdadeira do automóvel é PER-4524; **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Acusatória em desfavor do Sd PM Mat. 109259-6 José Almir Domingos da Silva Júnior**; sob o tomo nº 10.108.1021.000148/2015.2.3 ID. 4309, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 5686245-0/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **II- Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 11SET15.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**CORREGEDORIA GERAL**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 489/2015.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº. 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº. 2608997-5/2015** que, em síntese, informa que no período entre **novembro/2012 a agosto/2013**, os servidores Agentes de Segurança Penitenciária **RICARDO LUIS PEREIRA DA SILVA – MAT. 337.004-6, JONATAS DUTRA DE SENA AMORIM – MAT. 336.997-8, MARLON CESAR SEBASTIÃO CONSTANTINO – MAT. 337.004-6 e DAVID GONÇALVES DA SILVA – MAT. 337.357-6**, à época lotados no Presídio Frei Damião de Bozzano (PFDB), teriam torturado os detentos Mauro Sérgio Souza Feitosa, prontuário nº. 2039732, Djalma Castro da Cruz, prontuário nº. 2014239 e Felipe Carlos Mesquita da Silva, prontuário nº. 2032021; **CONSIDERANDO** que, os Servidores supracitados, em tese, deram causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos **VIII, XXV, XL, XLVI e XLVIII** do Art. 2º da Lei Complementar nº. 106/2007, que dispõe sobre as normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária de Pernambuco. **I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor dos Agentes de Segurança Penitenciária **RICARDO LUIS PEREIRA DA SILVA – MAT. 337.004-6, JONATAS DUTRA DE SENA AMORIM – MAT. 336.997-8, MARLON CESAR SEBASTIÃO CONSTANTINO – MAT. 337.004-6 e DAVID GONÇALVES DA SILVA – MAT. 337.357-6**; **II – Tramitação do PAD para 1ª CPDSP** sob o tomo nº. 10.101.1005.00016/2015.4.1 ID. 4318 a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº. 2608997-5/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 11SET15.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 490/2015**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº. 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº. 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº. 8816075-8/2015** que, em síntese, informa que no dia **17DEZ2014**, por volta das **18h**, o servidor Agente de Segurança Penitenciária **WILLIS VILELA DA SILVA FILHO – MAT. 208.793-6**, à época lotado no Presídio Desembargador Augusto Duque, teria ameaçado de morte o Sr. Paulo Roberto Jerônimo de Gois e a toda família dele, tendo utilizado palavras que denegriam a moral e a honra da vítima, fato ocorrido na Rua Josino Severo de Araújo, nº. 447 – São Cristóvão – Arcoverde/PE; **CONSIDERANDO** que, o Servidor supracitado, em tese, deu causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos **VIII, XLVI e XLVIII** do Art. 2º da Lei Complementar nº. 106/2007, que dispõe sobre as normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária de Pernambuco. **I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária **WILLIS VILELA DA SILVA FILHO – MAT. 208.793-6**; **II – Tramitação do PAD para 1ª CPDSP** sob o tomo

nº.10.101.1005.00017/2015.4.1 ID. 4319 a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE Nº. **8816075-8/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 11SET15.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 492/2015.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº. 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº. 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº. 2607966-0/2015** que, em síntese, informa que no dia **12FEV2015**, por volta das **22h30**, o servidor Agente de Segurança Penitenciária **RILTON MAVIEL LOPES DE SOUZA**, à época lotado na Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes (PDEG), foi preso em flagrante delito com outros três indivíduos como incurso nas penas do crime de tráfico de drogas (artigo 33 Lei 11.343/06) e associação criminosa (artigo 288 parágrafo único); **CONSIDERANDO** que, o Servidor supracitado, em tese, deu causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos VIII, XLVI e XLVIII do Art. 2º da Lei Complementar nº. 106/2007, que dispõe sobre as normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária de Pernambuco. **I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária **RILTON MAVIEL LOPES DE SOUZA**; **II – Tramitação do PAD para 1ª CPDSP** sob o tomo nº. 10.101.1005.00018/2015.4.1 ID. **4320** a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº. 2607966-0/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 11SET15.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 493/2015.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8812375-7/2014** que, em síntese, informa que entre os dias 09 e 10MAR2014, quando o **Agente de Polícia JOÃO PAULINO DE MELO NETO, Mat. 320.192-9**, que se encontrava na permanência da Delegacia de Polícia da 186ª Circunscrição Policial – Petrolândia teria ocorrido o arrombamento da grade da janela do cartório e a subtração de objetos de apreensões que se encontravam no referido setor, tendo aquele inclusive declarado que havia recebido o serviço do antecessor sem alterações; **CONSIDERANDO** que, o servidor supracitado, em tese, deu causa às transgressões disciplinares descritas nos incisos **XXV** e **XXXIII**, do art. 31 da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Agente de Polícia JOÃO PAULINO DE MELO NETO, mat. 320.192-9**; **II – TRAMITAÇÃO do PAD a 3ª CPD/PC** tomo sob o nº 10.101.1003.00091/2015.1.1 – **ID.4321**, a fim de que se apure em toda a sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8812375-7/2014** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 04SET15.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 505/2015.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar acusação feita em desfavor de militares estaduais; **CONSIDERANDO** a representação feita pela Juíza de Direito da 3ª Vara da Infância e da Juventude da Capital para proceder a investigação sobre os fatos levantados nos depoimentos dos adolescentes E.G.P e A.O.C.; **CONSIDERANDO** que o Sgt PM Mat. 106.460-6/CYRO CORREA DE MELO e o do Sd PM Mat. 109.330-4/RICARDO CORDEIRO SALGUEIRO JÚNIOR, constam nos autos do SIGEPE Nº 7404390-0/2012, especificamente, na Representação do Ministério Público, datada de 24 e setembro 2011, como responsáveis (rol de testemunhas) pela apreensão dos menores E. G. P. e A.O.C., que afirmaram no Auto de Apresentação e Apreensão terem sofrido, em tese, agressões por parte dos policiais militares que os apreenderam, à época dos fatos, os quais estavam de posse de uma motocicleta Honda CG 150, Titan, ano 2008, de cor preta, Placa KJO 6236, supostamente roubada, fato este, ocorrido no dia 23 de setembro de 2011, por volta das 18:30, na Rua Beira Rio, bairro dos Coelho, Recife-PE; **CONSIDERANDO** finalmente que, conforme os históricos dos Laudos Traumatológicos requisitados pela GPCA, no dia 23 de setembro de 2011, e realizados pelo IML nas supracitadas vítimas ficou confirmado que as mesmas sofreram agressões por instrumento contundente; **RESOLVE: I- Determinar a instauração de Sindicância Acusatória no âmbito desta Corregedoria, nela adotando-se o previsto na Portaria do Exército Brasileiro nº 107, de 13/02/2012, sob Tombo de Nº 10.108.1021.00152/2015.2.3-Cor.Ger./SDS ID.**

**4327**, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no SIGEPE Nº. 7404390-0/2012 e seus anexos; **II- Designar a SUB TEN PM ELANE CRISTINA DA SILVA** para exercer as funções de Sindicante, para isso delegando-lhes poderes para apurar a acusação em desfavor do Sgt PM Mat. 106.460-6/CYRO CORREA DE MELO e do Sd PM Mat. 109.330-4/RICARDO CORDEIRO SALGUEIRO JÚNIOR **III-** Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. Recife, 04SET15.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 507/2015.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob os **SIGEPE Nº 7405188-6/2015** que, em síntese, informa que no dia 13JUL2015, por volta das 21h30min, o **Sd PM Matrícula 115.737-0 BATISTA JOSÉ DA COSTA FILHO**, à época, lotado no 12º BPM, juntamente com outro policial militar, praticaram o crime de extorsão mediante seqüestro e demais delitos, fato ocorrido na Rua Deputado Metodio Godoy, nº 25, bairro da Várzea, Recife-PE, e demais localidades; **CONSIDERANDO** que, o Policial Militar supracitado, em tese, cometeu conduta que afeta a honra pessoal, o decoro da classe, o sentimento do dever e o pundonor militar, conforme o artigo 2º da Portaria do Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco Nº 088, de 24 de janeiro de 2007, publicada no Suplemento Normativo Nº 002, de 31 de janeiro de 2007. **RESOLVE: I- Instaurar Processo de Licenciamento em desfavor** do Policial Militar, **Sd PM Matrícula 115.737-0 BATISTA JOSÉ DA COSTA FILHO**; **II- Tramitação do PL para o Cap PM Matrícula 101.180-4 LEANDRO DE LIRA ZOVKA**, sob o tomo nº 10.109.1011.00018/2015.2 – ID. **4328**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados nos SIGEPE's **Nº 7405188-6/2015 e Nº 5709887-9/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III- Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 03SET2015.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 510/2015**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7401970-1/2012 e 7400494-1/2012** que, em síntese, informa que no dia 27DEZ2011, por volta das 05h00min, uma equipe da Polícia Civil-PE, prendeu, por ocasião da deflagração da OPERAÇÃO PESCADOR pelo DENARC, o **Cb PM mat. 24671-9 Genival Francisco dos Santos** em cumprimento ao Mandado de Prisão expedido pelo Juízo da 2º Vara Criminal dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca do Recife, sendo o mesmo denunciado pelo Ministério Público-PE como incurso nas penas do art. 37, c/c com o art. 40, II, da Lei n.º 11.343 de 23 de agosto de 2006; **RESOLVE: I- Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do Cb PM mat. 24671-9 Genival Francisco dos Santos**, por haver incorrido no que preconiza o art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c" do Decreto Estadual n.º 3639/75; **II- Tramitação do CD para a 4ª CPDPM**, sob o tomo nº 10.102.1009.00046/2015.2.4 – ID **4331**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados nos **SIGEPE Nº 7401970-1/2012 e 7400494-1/2012** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III- Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 02SET15.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 511/2015**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei 11.929, de 02JAN01, modificada pela Lei complementar nº 158, de 26MAR10; CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7402949-8/2014** o qual, em síntese, apresenta acusações em desfavor do **soldado PMPE matrícula 110342-3 REEMERSO CAVALCANTE DE CARVALHO e soldado PMPE matrícula 109362-2 – KLEBER COUTINHO DANTAS**, os quais, após apreenderem pela prática de ato infracional a pessoa do menor de idade de iniciais K.L.S.S., fato este ocorrido no dia 18 de setembro de 2010, supostamente teriam agredido fisicamente o referido menor; **CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundamento das diligências, de modo a apurar circunstâncias do ocorrido; **RESOLVE: I – Instaurar Sindicância em desfavor do soldado PMPE matrícula 110342-3 REEMERSO CAVALCANTE DE CARVALHO e soldado PMPE matrícula 109362-2 – KLEBER COUTINHO DANTAS. II - Determinar a distribuição do PAD ao CAP PM matrícula 920503-9 – JOSIAS PAULO SANTIAGO FILHO**, sob Tombo de nº 10.108.1021.00154/2015.2.3 – ID.4332, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no referido SIGEPE e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no



apuratório; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R.P.C. Recife, 04SET2015.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 515/2015.**

CORREGEDORIA GERAL. O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; considerando o inteiro teor do **SIGEPE nº 7404581-2/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas, em desfavor do Sd PM 109076-3 **EDRAR ALVES DE CARVALHO**.

**RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1010.00047/2015.2.4 – ID 4336**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife-PE, 04 de setembro de 2015.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**PORTARIA DO COMANDO GERAL (BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 164, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015).**

**Nº 432, de 28 de agosto de 2015. EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** **I** – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Sd PM Mat. 109076-3 / 9ºBPM, Edrar Alves de Carvalho, doravante chamado de aconselhado, considerando o constante no Ofício nº 364/2015 –CAMP 2, SIGEPE nº 7405709-5/2015, de 24 de agosto de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em lide, participou do roubo de cargas ocorrido no dia 07 de junho de 2015, entre os municípios de Canhotinho e Quipapá, fato que motivou sua prisão em flagrante na Delegacia de Polícia da 135ª Circ. -Garanhuns. De acordo com a acusação, o militar em tela teria abordado com arma em punho um caminhão carregado com 520 (quinhentos e vinte) botijões cheios de gás, fato ocorrido na altura do povoado de Vila Nova, Cidade de Quipapá, de onde obrigou o motorista a conduzir o veículo até próximo a Cidade de São João. Narram ainda os autos que o próprio policial militar teria, após deixar o motorista do caminhão em cativo sob provável vigilância de terceiros, conduzido o veículo carregado até um comprador que lhe pagou o montante de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) pela carga, vez que desconhecia sua origem ilícita. *Ex positis* o miliciano estadual, foi autuado em flagrante delito, pela prática dos crimes incursos nas penas dos arts. 147, 157, § 2º, incisos I, II e V, e art. 288, parágrafo único c/c art. 69 do CPB, encontrado-se respondendo aos processos criminais referente ao fato ante aduzido, por meio do nº 0000341-38.2015.8.17.1170 e 0003711-63.2015.8.17.0640, em trâmite na Primeira Vara Criminal da Comarca de Garanhuns. **II** – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, Art. 3º, Inc. II, de 20 de janeiro de 2006, o Sd PM Mat. 109076-3/9º BPM, Edrar Alves de Carvalho, ora submetido a Conselho de Disciplina, ficará afastado do exercício de suas funções. **III** – Contar os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação. **IV** – Cumpra-se.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 517/2015.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7402333-4/2015** que, em síntese, informa que no dia **12ABR2015, por volta das 10h00min**, o servidor **Sd PM Mat. 110651-1 - NAHILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, componente do GATI, à época, lotado no 11º BPM, invadiu a casa da filha da denunciante, algemou seu genro, revirou toda a casa e o conduziu à Delegacia de Santo Amaro sem qualquer fundamento legal, tudo sob a alegação de que naquela residência funcionava um ponto de venda de drogas; **Considerando** que o Servidor supracitado já conhecia a denunciante e havia sido empregador da mesma em uma lanchonete de sua propriedade, resultando em uma ação trabalhista contra o mesmo; **Considerando** ainda que, segundo a denunciante, toda essa ação policial foi utilizada como forma de represália pelo militar em virtude da ação trabalhista. **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Acusatória em desfavor** do Policial Militar **Sd PM Mat. 110651-1 - NAHILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA; II- Tramitação da SAD para o 1º Sgt PM Adriano Pereira dos Santos**, sob o tombo nº 10.108.1021.00157/2015.2.3 – **ID. 4338** a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7402333-4/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III- Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 08SET15.**

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 518/2015**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I- REDISTRIBUIR a SAD nº 10.108.1021.00144/2015.2.3 – SIGEPE nº 7400789-8/2015 – ID.4288**, ao **2º Ten BM Valter Pereira Gomes**; **II- Devolver** ao novo Sindicante o lapso conclusivo do feito; R.P.C. Recife, 08SET15.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 519/2015**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I- REDISTRIBUIR a SAD nº 10.108.1021.00143/2015.2.3 – SIGEPE nº 7403441-5/2015 – ID.4283**, ao **Sgt BM Gilmar Rodrigues Ferreira**; **II- Devolver** ao novo Sindicante o lapso conclusivo do feito; R.P.C. Recife, 08SET15.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 520/2015.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7404341-5/2015** que, em síntese, informa que no dia 25/06/2015, por volta das 08h20min o 3º Sgt RRPM mat. 18561-2 EDVALDO GOMES CORREIA, lotado na Guarda Patrimonial, segundo a Denunciante, ameaçou-a e agrediu-a verbalmente, chegando a efetuar um disparo de arma de fogo no interior do próprio quintal, no intuito de intimidá-la, fato ocorrido devido à construção de uma fossa. **Considerando o fato retro mencionado. RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor** do 3º Sgt RRPM 18561-2 EDVALDO GOMES CORREIA; **II- Tramitação da SAD para o Capitão PM 940275-6 FLÁVIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA** sob o tomo nº 10.108.1021.00158/2015.2.3. ID. 4339 a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7404341-5/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III- Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. Recife, 11SET2015.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 525/2015.**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar acusação feita em desfavor de militares estaduais, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7404419-2/2015** que, em síntese, informa sobre suposta irregularidade cometida por policiais militares do 16º BPM, os quais estão sendo denunciado de terem, após uma abordagem, subtraído da carteira porta cédula do Sr RICARDO CESAR PEREIRA COSTA a quantia de R\$ 150,00. **RESOLVE: I – Determinar a instauração de Sindicância Acusatória** no âmbito desta Corregedoria, nela adotando-se o previsto na Portaria do Exército Brasileiro nº 107, de 13/02/2012, sob Tombo de Nº 10.108.1021.00159/2015.2.3 -Cor.Ger./SDS – ID. 4344; **II – Designar o 1º SGT PM ALTAIR FRANCISCO DOS SANTOS** para exercer as funções de Sindicante, para isso delegando-lhe poderes para apurar acusação em desfavor do **CB PM FERNANDO OLIVEIRA GOMES, mat. 990148-5 e O SD PM ANDERSON STALLONE AMARO DA SILVA, mat. 113613-5**, tendo em vista que constam nos autos do **SIGEPE Nº 7404419-2/2015**; **III – Fixar** o prazo inicial de 30 ( trinta) dias para encerrar o feito.Recife-PE, 10SET2015.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 526/2015.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº. 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº. 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº. 2604883-4/2015** que, em síntese, informa que no dia **13FEV2015**, por volta das **16H30**, o Superintendente de Segurança Penitenciária esteve no Presídio ASP Marcelo Francisco de Araújo (PAMFA) e ouviu os reeducandos Alexsandro Ricardo da Silva, prontuário 28576 e Leandro Matias Bezerra, prontuário 2031740, os quais informaram irregularidades praticadas pelos Agentes de Segurança Penitenciária **WAGNER VALENTIM A. DA SILVA – MAT. 341.921-5 e CHARLES DE SOUZA SANTOS – MAT. 337.204-9**;

**CONSIDERANDO** as denúncias de agressões físicas em reeducandos, possivelmente prevaleceram-se de sua condição de Agentes de Segurança Penitenciária; **CONSIDERANDO** que, os Servidores supracitados, em tese, deram causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos **XL** e **XLVI** do **Art. 2º** da **Lei Complementar nº. 106/2007**, que dispõe sobre as normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária de Pernambuco. **I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor dos Agentes de Segurança Penitenciária **WAGNER VALENTIM A. DA SILVA – MAT. 341.921-5** e **CHARLES DE SOUZA SANTOS – MAT. 337.204-9**; **II – Tramitação do PAD para 1ª CPDSP** sob o tomo nº.10.101.1005.00024/2015.4.1 ID. 4345 a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº. 2604883-4/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 10SET15.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 528/2015.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**: I- **REDISTRIBUIR** o **PAD nº 10.101.1002.00073/2015.1.1** – **SIGEPE nº 7403388-6/2015 – ID.4272**, à **5ª CPD/PC**; II- Devolver ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; R.P.C. Recife, 11SET15.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 534/2015.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; **RESOLVE**: tornar sem efeito a Portaria Cor. Ger./SDS nº 401/2015, publicada no BGSDS nº 130, de 14JUL15, a qual instaurou o **Processo Administrativo Disciplinar Especial nº 10.107.1020.00018/2015.1.2** – **SIGEPE nº 7404905-2/2013 – ID.4244**. R. P. C. Recife, 14SET15.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

**4 - Elogio:**

Sem alteração

**5 - Disciplina:**

Sem alteração